



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 996/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza o Município a ceder para uso, por prazo de até 10 (dez) anos, imóvel público municipal em favor do Conselho Comunitário de Segurança da Unidade (CCSU) – Unidade Executora Própria (UEx) da DP-Cumari, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a realizar Cessão de Uso do Imóvel público municipal localizado na Rua Professor Matias Galvão, s/nº, centro, em favor do Conselho Comunitário de Segurança da Unidade (CCSU) – Unidade Executora Própria (UEx) da DP – Cumari, conforme abaixo descrito:

“Uma casa residencial, construída de tijolos e cobertura de telhas tipo americana, de bom acabamento e em bom estado de conservação, com instalações completa de água, força e luz e suas dependências internas e externas e o respectivo terreno para quintal, de forma irregular, medindo doze (12) metros e setenta (70) centímetros de frente, pelo lado direito trinta e nove (39) metros, confrontando com propriedade de João Bezerra de Menezes, cinco (05) metros e cinquenta (50) centímetros com propriedade de Maria Evangelista da Rocha, pelos fundos treze (13) metros e setenta (70) centímetros confrontando com propriedade de Luiz Evangelista da Rocha, e, onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros, confrontando com propriedade de Augusto de Paiva; uma face lateral com treze (13) metros e cinquenta (50) centímetros confrontando com o mesmo Augusto de Paiva, e finalmente, pelo lado esquerdo com vinte e seis (26) metros e cinquenta (50) centímetros, confrontando com propriedade de Ovídio Silva Nascimento, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Cumari (GO), no Livro n.º 3-D, Transcrição das Transmissões, às folhas 194vº/195vº, sob o numero de ordem 4.149, aos 15 de setembro de 1.972.”

Art. 2º. A cessão de uso do imóvel supra descrito se dará pelo prazo de até 10 (dez) anos, sendo que, ao seu término, a entidade beneficiária não terá qualquer

JMS



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

direito à retenção de benfeitorias e indenização por obras que eventualmente tenham sido por ela realizadas no referido local.

Art. 3º. As condições de uso do imóvel e suas instalações constarão de Termo de Cessão próprio, conforme modelo constante do Anexo Único desta Lei, adaptável às peculiaridades ocorrentes, sendo que o início da mesma constar-se-á a partir de sua respectiva assinatura.

Parágrafo único. A entidade perderá os benefícios da cessão caso utilize o imóvel para finalidade distinta da estabelecida no termo de Cessão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás,
aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2014.


MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cumari

Estado de Goiás

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS, I O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA UNIDADE (CCSU) - UNIDADE EXECUTOR PRÓPRIA (UEX) DA DP-CUMARI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.302.728/0001-30, com sede na Praça São João Batista, nº 01, centro, CEP 75760-000, representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 2550659, DGPC/GO, CPF/MF nº 450.003.441-20, residente e domiciliado à Rua Adalardo Naves da Cunha, nº 248, Centro, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2014, e de outro lado o "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA UNIDADE (CCSU) - UNIDADE EXECUTOR PRÓPRIA (UEX) DA DP-CUMARI", inscrito no CNPJ sob nº 19.908.666/0001-70, com sede na Rua Militão Andrade, s/nº, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Dr. Victor Manuel Margon Marin, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, Portador do RG nº 3835525, DGPC/GO e do CPF nº 862.905.411-53, infra-assinado, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS OBJETIVOS

A cessão estabelecida pelo presente termo tem como objetivo a conceder a título gratuito o imóvel descrito na cláusula segunda ao Conselho Comunitário de Segurança da unidade (CCSU) - Unidade Executora Própria (UEX) da DP-Cumari para que este possa atuar na defesa da sociedade, pautando seus atos dentro de critérios legais que visam à regularidade dos serviços, cujo local deverá funcionar a sede da Delegacia de Polícia Civil nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Quanto ao MUNICÍPIO: Cessão gratuita de uma área localizada na Rua Professor Matias Galvão, s/n, centro, constituída de UMA casa residencial, construída de tijolos e coberta de telhas tipo americana, de bom acabamento e em bom estado de conservação, com instalações completa de água, força e luz e suas dependências internas e externas e o respectivo terreno para quintal, de forma irregular, medindo doze (12) metros e setenta (70) centímetros de frente, pelo lado direito trinta e nove (39) metros, confrontando com a propriedade de João Bezerra de Menezes, cinco (05) metros e cinquenta (50) centímetros com propriedade de Maria Evangelista da Rocha, pelos fundos treze (13) metros e



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

setenta (70) confrontando com propriedade de Luiz Evangelista da Rocha, e, onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros, confrontando com a propriedade de Augusto de Paiva; uma face lateral com treze (13) metros e cinquenta centímetros confrontando com o mesmo Augusto de Paiva, e finalmente, pelo lado esquerdo com vinte e seis (26) metros e cinquenta (50) centímetros, confrontando com propriedade de Ovídio Silva Nascimento, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Cumari (GO), no livro nº 3-D, Transcrição das transmissões, às folhas 194º/195vº, sob o número de ordem 4.149, aos 15 de setembro de 1.972, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme Certidão do Imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Cumari (GO) e Croqui anexo, aos quais passam a fazer parte integrante do presente Termo de Cessão.

Quanto à Entidade: Para consecução dos objetivos especificados, CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA UNIDADE (CCSU) - UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) DA DP-CUMARI obriga-se a:

I - Empreender reforma na edificação em alvenaria existente, mantendo em condições mínimas de conforto e segurança para os fins pretendidos, de conformidade com o Plano Diretor e Lei de Zoneamento do Município, suportando exclusivamente os valores referentes à reforma e benfeitoria.

II - Desenvolver atividades contempladas nas atribuições da Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Parágrafo Único. A Entidade perderá os benefícios da Cessão, caso, sem autorização expressa do Município:

- a) alterar a destinação ou uso do imóvel;
- b) paralisar as atividades que desenvolve;
- c) ceder a qualquer título a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA- CRONOGRAMA DE OBRAS

Cronograma de Obras: As construções deverão ser iniciadas no prazo de 120 dias e concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura pelas partes, deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOAÇÕES

Em qualquer caso, as acessões, benfeitorias e edificações serão incorporadas ao imóvel, não sendo objeto de indenização por parte deste Município de Cumari (GO)



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

Parágrafo Único. As construções referidas nesta cláusula serão realizadas às expensas exclusivas do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA UNIDADE (CCSU) - UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) DA DP-CUMARI.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

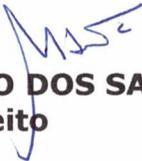
A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de até 10 (dez) anos e poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, sem direito a indenização por parte deste Município, denunciado por qualquer das partes, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da inexecução deste Termo de Cessão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas no Fórum da Comarca de Cumari.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas infra-assinadas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2.014.


MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito

DR. VICTOR MANUEL MARGON MARIN
Delegado de Polícia

Diretor do Conselho Comunitário de Segurança da Unidade (CCSU) - Unidade Executiva Própria (UEX) da DP-Cumari

Testemunhas:

1. _____

nome :

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: